



PROJETO DE LEI N° 004 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU

APROVADO EM PLENÁRIO

EM: 13/02/2023

RB

“DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO PARA OS PROFISSIONAIS ACE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PARA DESLOCAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada ajuda de custo para os profissionais de saúde ACE – Agente de Combate às Endemias, para desenvolvimento das ações de vigilância à saúde, em todo o município, sede e zona rural.

Art. 2º - A ajuda de custo citada no artigo anterior, será repassada mensalmente na folha de pagamento dos servidores ACE – Agente de Combate às Endemias.

Art. 3º - As atribuições dos ACE - Agentes de Combate às Endemias a serem desenvolvidas no município, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Parágrafo único. As atribuições previstas no caput sujeitam-se a legislação superior vigente e posteriores alterações aplicáveis.

Art. 4º - O valor da ajuda de custo citada nesta Lei, será mensalmente de 10% (dez por cento) do valor do Piso Salarial Nacional vigente, definido pelo Governo Federal.

RB





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

Parágrafo único. A ajuda de custo não será incorporada aos vencimentos para qualquer finalidade, bem como não compõe base para fins de contribuição previdenciária.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta, são provenientes da LOA – Lei Orçamentária Anual, da rubrica Vigilância em Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

